

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2025

“Institui no Município de Itanhaém medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itanhaém, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, destinado a promover ações de enfrentamento, conscientização e proteção de crianças e adolescentes contra toda forma de violência sexual.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Pedofilia: qualquer prática ou conduta configurada como crime no Código Penal ou no Estatuto da Criança e do Adolescente, envolvendo exploração, assédio, divulgação, favorecimento ou abuso sexual de crianças e adolescentes, por meios físicos ou digitais;

II – Sexualização Infantil: qualquer forma de exposição, estímulo ou indução de crianças a comportamentos ou conteúdos de caráter sexual inadequados à sua faixa etária, seja por publicidade, redes sociais, eventos, produções culturais ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 3º Fica implantada a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, a ser realizada anualmente no mês de Maio, em consonância com o movimento nacional “Maio Laranja”, contemplando:

I – palestras, debates, rodas de conversa e oficinas educativas;

II – atividades culturais e recreativas com foco na conscientização;

III – campanhas informativas em meios de comunicação e redes sociais;

IV – distribuição de materiais educativos em escolas e espaços públicos.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá manter banco de dados estatístico atualizado sobre casos e denúncias recebidas, assegurando sigilo das vítimas, a fim de subsidiar políticas públicas de prevenção e atendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 29 de Agosto de 2025

ALEXANDRE FIRMINO ALVES

“ALEXANDRE DA REGIONAL”

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem como objetivo instituir no Município de Itanhaém medidas concretas e permanentes de prevenção, enfrentamento e conscientização contra os crimes de pedofilia e contra a sexualização infantil, em consonância com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que consagra o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, e também em harmonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece o princípio da proteção integral.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, bem como a exposição precoce a conteúdos de natureza sexual, configuram-se como graves violações de direitos humanos, capazes de comprometer o desenvolvimento físico, psicológico, moral e social da infância. Estudos indicam que a sexualização precoce aumenta os riscos de evasão escolar, prejudica a saúde mental e torna crianças e adolescentes mais vulneráveis a abusadores.

Segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, apenas em 2024, o Disque 100 registrou mais de 180 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes, sendo parcela expressiva relacionada a casos de abuso e exploração sexual. Esse cenário revela a urgência de políticas públicas eficazes de enfrentamento, com foco não apenas na repressão aos agressores, mas principalmente na prevenção e conscientização da sociedade.

Recentemente, em 15 de agosto de 2025, o Município de Itanhaém foi abalado por uma grave ocorrência: uma suposta agressão sexual em uma das escolas locais, envolvendo cerca de dez alunos. Esse episódio demonstra, de forma contundente, a necessidade de que o poder público intensifique as ações de informação, prevenção e conscientização para que situações como essa não voltem a se repetir. O presente projeto, portanto, busca criar mecanismos de proteção e esclarecimento dentro da comunidade escolar e da sociedade em geral, fortalecendo o papel do Município no combate a essas práticas criminosas.

A criação da Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, em consonância com o movimento nacional “Maio Laranja”, permitirá que a cidade desenvolva anualmente um conjunto de ações educativas e informativas, como palestras, atividades culturais, campanhas nas redes sociais e distribuição de materiais explicativos. Tais ações poderão ser realizadas em parceria com a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal da Cultura, garantindo maior alcance e efetividade, ao integrar o ambiente escolar e as manifestações culturais locais no processo de conscientização da população.

Portanto, diante da relevância social e da competência do Município em legislar sobre questões de interesse local e proteção à infância, submeto o presente projeto ao exame desta Casa de Leis, na certeza de contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 29 de Agosto de 2025

ALEXANDRE FIRMINO ALVES

“ALEXANDRE DA REGIONAL”

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em 05/09/2025 15:19

Checksum: **1CFCE690C494CE8ED814E33206659389C22287CA26C6F6A806C118BDDDE6412B**